

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA: UM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO COMBATE À POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL EM ARAGUAÍNA-TO

BENEFIT OF CONTINUING SCHOOL BENEFIT'S: AN INCOME TRANSFER PROGRAM TO FIGHT POVERTY AND SOCIAL INEQUALITY IN ARAGUAÍNA-TO

Eliene Rodrigues Sousa¹
Kerlem Divina Alves Nogueira²

Resumo: O objetivo deste artigo é compreender o funcionamento do Benefício de Prestação Continuada na transferência de renda para famílias com deficiência em Araguaína-TO no âmbito da assistência social na escola. É uma pesquisa de campo quali-quantitativa. A análise foi por levantamento dos dados do referido Programa e buscou-se livros, sites e artigos. O Programa BPC na Escola garante o acesso e a permanência da criança e do adolescente com deficiência de 0 a 18 anos no ambiente escolar. Nesse contexto, a pesquisa foi motivada por fazer parte do quadro efetivo de profissionais da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína, o qual é um órgão público que tem uma responsabilidade social assídua com situações de vulnerabilidade e/ou risco social. Assim, foi possível compreender a importância do processo de acompanhamento dos beneficiários no programa com o intuito de superar as barreiras vivenciadas pelos alunos na escola.

Palavras-chave: Programa de transferência de renda. Programa BPC na Escola. Critérios de participação do BPC. Intersetorialidade.

Abstract: The purpose of this article is to understand the functioning of the Continuous Benefit in the transfer of income to families with disabilities in Araguaína-TO within the scope of social assistance at school. It is a qualitative and quantitative field research. The analysis was by survey of the data of the referred Program and searched books, websites and articles. The BPC at School Program guarantees the access and permanence of children and adolescents with disabilities from 0 to 18 years old in the school environment. In this context, the research was motivated by being part of the effective staff of the Municipal Secretariat of Social Assistance, Labor and Housing of Araguaína, which is a public body that has a constant social responsibility with situations of vulnerability and / or social risk. Thus, it was possible to understand the importance of the process of monitoring the beneficiaries in the program in order to overcome the barriers experienced by students in school.

Keywords: Income transfer program. BPC Program at School. BPC participation criteria. Intersectoriality.

Doutoranda em Letras – PPGL/UFT. Professora substituta EBTT/IFTO. **1**
Orientadora desse artigo que foi resultado do trabalho da Especialização EPDS/
UFT. E-mail: liaelienerodrigues@gmail.com

Graduação em Licenciatura em Química - UFT e curso Técnico **2**
Subsequente em Análises Clínicas (IFTO). Especialista em Pobreza, Educação
e Desigualdade Social EPDS/UFT. Atualmente está cursando Bacharelado em
Direito pela Faculdade Católica Dom Orione - FACDO.
E-mail: kerlemquimica@gmail.com

Introdução

Nos últimos anos, o Governo Federal vem adotando políticas públicas que visam a transferência de renda para a população carente em todo território brasileiro, a fim de combater a pobreza e a desigualdade social. Entretanto, existem comentários preconceituosos, principalmente, de indivíduos de classes sociais abastadas, que afirmam que os programas sociais de transferência de renda podem até prejudicar ou desmotivar as famílias pobres, porque causam dependência, em vez de investir na qualificação profissional ou na geração de emprego e renda.

Sob a perspectiva da reparação dos efeitos das desigualdades sociais esses programas contribuem para promover a inserção social dos indivíduos empobrecidos. Neste sentido o governo federal oferta dois grandes programas sociais de transferência de renda: o Benefício de Prestação Continuada e o Programa Bolsa Família. Ambos possuem critérios de seleção de beneficiários bastantes peculiares, os quais são fundamentais no papel de promoção de políticas públicas.

O Benefício de Prestação Continuada¹ – BPC está previsto na Constituição Federal de 1988 e visa a proteção de idosos e pessoas com deficiência que não possuem meios de manter sua própria manutenção e/ou de tê-la provida por sua família. Nesse sentido é necessário implementar políticas públicas que possam auxiliar as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes condições mínimas de sobrevivência.

Os equipamentos públicos e programas socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS foram elaborados considerando as diversas situações que exigem ações coordenadas dos Estados e Municípios a fim de garantir o acesso aos serviços e bens que possam garantir uma qualidade de vida digna.

Nesse prisma, foi instituído por meio da Portaria Normativa Interministerial nº 18 de 24 de abril de 2007 o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, o qual é um programa intersetorial que tem como princípio básico garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no ambiente escolar.

O Programa BPC na Escola fomenta a inclusão socioeducacional, a autonomia do beneficiário para novas conquistas, bem como garantir melhores condições de vida para os usuários do programa. Mas, para que isso se efetive de maneira assídua, existe uma necessidade de articulações e integrações de vários setores, tais como: assistência social, saúde, educação e direitos humanos.

É sabido que, o simples fato do beneficiário não ter condições para manter o próprio sustento obriga-o a apresentar o atestado de “incapacidade para a vida independente” conforme menciona a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Dessa forma, as particularidades dos programas de transferência de renda são abrangentes e, algumas medidas utilizadas são equivocadas. Pois, para muitas pessoas com deficiência são consideradas “fora do padrão”, as quais sofrem com a padronização das atividades mínimas, tais como: transporte coletivo, calçadas e dentre outros. Padrão este criado pela sociedade.

É válido frisar que, o BPC surgiu com o intuito de substituir a Renda Mensal Vitalícia – RMV, a qual foi criada em 1974 através da Lei nº 6.179/74 destinado às pessoas com idade superior a setenta anos e inválidos, classificados como incapacitados para o trabalho. O benefício entrou em extinção em 01 de janeiro de 1996, sendo mantido apenas para os beneficiários até o exercício final do ano de 1995.

O Programa BPC na Escola garante o acesso e a permanência da criança e do adolescente com deficiência de 0 a 18 anos no ambiente escolar, os quais recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social. Nesse contexto, a pesquisa foi motivada por fazer parte do quadro efetivo de profissionais da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína, o qual é um órgão público que tem uma responsabilidade social assídua com situações de vulnerabilidade e/ou risco social. Assim, foi possível compreender a importância do processo de acompanhamento dos beneficiários no programa com o intuito de superar as barreiras vivenciadas pelos alunos na escola. A justificativa desse artigo parte dessas inquietações percebidas no nosso envolvimento diário com as políticas públicas de incentivo a permanência do aluno na escola.

¹ A partir daqui, utilizaremos a sigla BPC em todo trabalho para atribuir ao nome do Programa: Benefício de Prestação Continuada.

O objetivo geral deste artigo é compreender o funcionamento do Benefício de Prestação Continuada na transferência de renda para famílias e/ou pessoas com deficiência no Município de Araguaína-TO no âmbito da assistência social. Além disso pretende-se contextualizar a cidade de Araguaína-TO, suas peculiaridades na região Norte do Estado. Mencionar os critérios de seleção das famílias e/ou pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC. Averiguar os percalços para concessão do benefício, bem como verificar o papel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no acompanhamento do Programa BPC na Escola.

Fundamentação Teórica

O capitalismo é o sistema de produção de riqueza baseado na exploração do trabalho. No século XX houve a revolução científica e tecnológica que aprimorou as formas de produção de mercadorias. Desta forma ampliou-se a capacidade de produzir os bens duráveis e não duráveis. A produtividade obtida pela intensificação da mão de obra barata possibilitou a concentração de a riqueza nas mãos da classe burguesa, aumentando a desigualdade social.

No intuito de minimizar a intensa exploração que burguesia usou o Estado para promover ações de caráter assistencial para os mais pobres. Porém, os governos dos países mais vulneráveis apresentavam dificuldades para implementar as políticas sociais de inclusão, cujos efeitos visam aliviar a pobreza, garantindo apenas a sobrevivência básica.

Os programas de transferência de renda, de modo geral, enfrentam a pobreza para contribuir com a sobrevivência de famílias com condições precárias. Já dizia Yazbek que:

A pobreza é parte de nossa experiência diária [...] o aviltamento dos que se tornaram não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, o desconforto da moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a fome, a fadiga, a ignorância, a resignação, a revolta, a tensão e o medo são sinais que muitas vezes anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade. (2009, p. 290).

Sendo assim, a pobreza é um problema social ligado ao modo como a sociedade produz sua riqueza. Milani ressalta que “a pobreza é definida como a falta do que é necessário para o bem-estar material, especialmente alimentos, moradia, segurança, liberdade e acesso aos bens de circulação na sociedade”. Isto é o resultado do déficit de recursos em todas as variáveis que leva à fome e a privação de elementos essenciais para uma vida digna. A pobreza infelizmente ainda faz parte do cotidiano de milhões de famílias por todo o Brasil, principalmente em idosos e pessoas com deficiência, as quais estão mais susceptíveis às condições desumanas e precárias, em alguns casos a negligência familiar com esse público alvo são degradantes.

Muitas pessoas têm uma concepção retrógrada quando nos referimos à pessoas com deficiência, esse público alvo está condicionado a uma situação a longo prazo permanente que não foi planejada. Melhor dizendo, ninguém escolhe ser deficiente, principalmente viver no mundo, cujo qual existe um altíssimo índice de preconceito, ódio e violência. Quantas vezes em sites de notícias vem uma manchete mencionando negligência familiar com idosos ou pessoas com deficiência? Quantas vezes milhões de crianças e/ou adolescentes são espancadas, abusadas e violentadas simplesmente por serem crianças? Todos os dias, semanas e meses! São situações que acontecem em todas as classes sociais, principalmente quando o nível de conhecimento é precário.

Em síntese, recorrer aos equipamentos públicos e programas sociais de transferência de renda como o Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada é ter a garantia dos mínimos sociais a sobrevivência. Esses benefícios trouxeram uma percepção nova de assistência social, adotando como política pública da seguridade social.

Enquanto que, o BPC foi assegurado pela Constituição Federal de 1988, na seguinte redação:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) **V** – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora² de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988).

Embora o BPC fosse assegurado pela Constituição e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seus artigos 21 e 22, o programa de transferência de renda somente foi implementado em janeiro de 1996 por meio do Decreto nº 1.744 de 08 de dezembro de 1995. Assim, somente após oito anos que o benefício começou a funcionar no Brasil, o que demonstra o interesse mínimo dos governantes pelas políticas públicas sociais.

Os grupos familiares que sobrevivem com menos de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa, são famílias que vivem na pobreza e extrema pobreza, grupos familiares expostos a situações de vulnerabilidade e/ou risco social assiduamente. O indivíduo desamparado estará sujeito a situações precárias e de poucas perspectivas de futuro, dessa forma, o programa assistencial de transferência de renda vem auxiliar e disponibilizar de condições mínimas para que esses indivíduos tenham uma qualidade de vida, pelo menos com o material básico.

A LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 discorre no seu *caput* **Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prove os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993, grifo nosso). Os termos mínimos sociais e necessidades básicas norteiam os princípios básicos sociais, os quais são precários. Dessa forma, não existe uma garantia de reprodução social tais como: alimentação, habitação, educação, lazer, esportes e dentre outras.

Muitas famílias, possuem somente um benefício que, na maioria das vezes, é a única renda utilizada para o sustento do beneficiário e do grupo familiar. Se o valor recebido fosse gasto unicamente com idoso ou pessoas com deficiência, o beneficiário poderia viver com condições razoáveis. Mas, infelizmente não funciona desta forma, o responsável familiar, nesses casos, não consegue procurar outras atividades laborais externas porque precisa cuidar do beneficiário do BPC.

Programa BPC na Escola em Araguaína–TO

O BPC previsto no art. 20 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 foi implantado na cidade de Araguaína no ano de 2008 na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social³ na gestão da Prefeita Municipal Valderéz Castelo Branco Martins, por meio de um Termo de Adesão ao Programa BPC na Escola. Este, teve vigente por dois anos a partir da data publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, admitida a prorrogação.

O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que, o programa integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ou seja, um benefício da Política de Assistência Social, gerenciado e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Após a implantação do Programa BPC na Escola, a equipe técnica passou por um período de adaptação, orientação e capacitação para poder atuar de

2 O Termo utilizado Portador de Deficiência foi substituído por Pessoa com Deficiência, a pessoa não porta, não carrega sua deficiência, ela tem deficiência.

3 O nome da Secretaria foi alterado pela Lei Municipal nº 2984 de 31 de dezembro de 2015 a qual dispõe da reorganização administrativa de Araguaína a mesma passou a ser chamada de Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação publicado no Diário Oficial do Município nº 991. Disponível em: <<https://diariooficial.araguaina.tk/Arquivo/DiarioOficial/pdf/991.pdf>> Acesso em: 12/10/2017.

maneira efetiva na coleta de informações, acompanhamento dos beneficiários e inserção de dados no sistema.

Portanto, o programa iniciou com o quantitativo razoável de beneficiários, funcionou durante o exercício de 2008 plenamente, porém passou por um período de paralisação, a qual não possui registros de acompanhamento tampouco inserção de dados no sistema, isto é, o programa não foi prorrogado. E somente no ano de 2012, o Prefeito Municipal de Araguaína Felix Valuar de Sousa Barros conseguiu renovar o Termo de Adesão ao Programa, cujo mesmo ainda está vigente.

Crítérios para Participação do BPC

Para ser beneficiário do BPC, o indivíduo precisa se enquadrar nos parâmetros exigidos pelo próprio programa, ser idoso com sessenta e cinco anos ou mais ou pessoas com deficiência, bem como, não possuir bens suficientes para o próprio sustento. Os indivíduos que são beneficiados pelo programa não podem acumular o Benefício de Prestação Continuada com qualquer outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o da assistência médica. Dessa forma, o Decreto nº 6.214 de 26 de setembro de 2007 regulamenta que para o idoso fazer jus ao BPC deverá se enquadrar nas seguintes situações, tais como: Contar com sessenta e cinco anos de idade ou mais; Renda mensal bruta familiar, dividida pelo número de seus integrantes, inferior a um quarto do salário mínimo; e não possuir outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o de assistência médica.

Em contrapartida, para pessoas com deficiência são requeridos as seguintes regras: Ser incapaz para a vida independente e para o trabalho; Renda mensal bruta familiar do requerente, dividida pelo número de seus integrantes, inferior a um quarto do salário mínimo; e não possuir outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o de assistência médica.

Pode-se observar que ambos os casos, não pode haver o acúmulo de benefícios, salvo em casos de assistência médica. O BPC é um programa de transferência de renda intransferível, o qual não gera direitos a herdeiros ou sucessores em casos de morte do beneficiário.

Com o passar dos anos, por meio do Decreto nº 8.805 de 07 de julho 2016 houve-se alteração em algumas regras que eram isentas no decreto anterior. Para solicitar o benefício, a pessoa idosa ou com deficiência deve procurar as agências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, preencher o formulário de solicitação do BPC, além disso, mostrar a declaração de renda dos membros da família, comprovar a residência e apresentar documentos próprios e da família para demonstrar as condições de renda (BRASIL, 2007c).

Após aprovação na primeira etapa, a pessoa com deficiência deverá ser encaminhada para uma avaliação social que será realizada por um assistente social do INSS e, posteriormente para uma avaliação médica, o qual terá o tipo de deficiência e o grau de incapacidade calculados. De acordo com o Decreto Federal nº 3.956, de 08 de outubro de 2001, esclarece o significado do conceito de deficiência, Art. I: o termo “Deficiência” significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social (BRASIL, 2001).

Um dos maiores debates, com relação ao BPC, refere-se aos critérios de avaliação para o grau de incapacidade relacionados a vida independente de pessoas com deficiência. Estudos revelam que os médicos peritos que são responsáveis pela avaliação médica de pessoas com deficiência possuem parâmetros diversificados para classificar o grau de incapacidade. O que infelizmente a legislação vigente não dispõe de critérios objetivos, obrigando os profissionais peritos a utilizarem somente da prática profissional.

Obstáculos do BPC

O Benefício de Prestação Continuada possui alguns requisitos bastante peculiares para concessão do auxílio, pois quando o BPC se refere a idosos com idade de 65 anos ou mais, não há empecilhos significativos. Porém, quando o requerente do benefício se refere a pessoas com deficiência, é estritamente avaliada e, suas chances de ter a concessão do BPC indeferidas são enormes.

É válido ressaltar que as dificuldades das famílias de idosos e pessoas com deficiência vai

além da situação financeira, pois circulam em um universo de vulnerabilidade, exclusão e o não acesso aos direitos sociais promulgados pela Constituição. Este universo, é rodeado de indignação das famílias após diversas tentativas para concessão do BPC, que nestes casos acabam sendo negados. Outras vezes, o direito somente é efetivado por meio de processo de ação judicial.

No quesito relacionado à saúde, direito este garantido universalmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, infelizmente também é precário, pois na sua maioria as famílias precisam adquirir os medicamentos para os idosos e pessoas com deficiência. Assim, o benefício acaba sendo utilizado para arcar com outras despesas, tais como: vestimentas, medicamentos e consultas.

Sem contar que, o próprio exame médico pericial é um dos principais obstáculos, bem como conseguir se enquadrar nas normas de cada perito. Após a concessão do benefício, os indivíduos necessitam frequentar periodicamente novas perícias. No caso de idosos, estes comprovam se estão vivos e, no caso de pessoas com deficiência é observado se a deficiência continua, mesmo se for diagnosticada como permanente.

O Centro de Referência de Assistência Social em prol do Programa BPC na Escola

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS está inserido na Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, trata-se de uma unidade pública descentralizada, responsável pela organização e oferta dos serviços básicos nos municípios. Entre outras palavras, o centro tem a função de prevenir a ocorrência de vulnerabilidade e/ou risco social de crianças, adolescentes e/ou idosos, por intermédio do fortalecimento de vínculos familiares, ampliar o acesso aos direitos de cidadania e promover o desenvolvimento de potenciais desses indivíduos.

Com base nas Orientações Técnicas (2009, p. 09), o CRAS é caracterizado como a principal porta de entrada para os serviços socioassistenciais do SUAS, isto é, “possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social”. Estes serviços possuem caráter preventivo, protetivo e proativo, desde que o programa possua espaço físico e equipe de referência capacitada. O programa tem a função de referência que se concretiza quando a equipe processa as demandas de vulnerabilidade e risco social diagnosticadas e detectadas no município, a fim de que possa garantir ao usuário do programa o acesso à renda, programas e projetos, de acordo com a complexidade de cada situação. O município de Araguaína, possui três unidades do CRAS, localizadas em regiões distintas e periféricas da cidade.

Além das atividades que são realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social, a equipe de referência também atua no acompanhamento do BPC, as quais podemos elencar as seguintes: Identificação e busca ativa dos beneficiários do BPC com deficiência; Realização de diagnóstico social, sensibilização e avaliação em relação ao interesse e possibilidade de participação no programa; Acompanhamento das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e de suas famílias, com a finalidade de garantir oferta de serviços e benefícios socioassistenciais e encaminhamento para o acesso às demais políticas públicas.

De acordo com as atividades realizadas pela equipe de referência do CRAS no acompanhamento dos beneficiários do Programa BPC na Escola, é que são apontadas as atividades e ações que podem e devem ser efetivadas na superação das inúmeras barreiras vivenciadas no cotidiano das crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência. O CRAS surge com o intuito de encaminhar os beneficiários do programa de transferência de renda, bem como suas famílias para os serviços socioassistenciais e/ou outras formas de políticas públicas.

Abordagem Metodológica

O presente trabalho tem como base fundamental a abordagem qualitativa e quantitativa que segundo Queiroz (2006, p. 88) “se caracterizam por duas visões centrais que alicerçam as definições metodológicas da pesquisa [...]. São elas: a visão realista/objetivista (quantitativa) e a visão idealista/subjetivista (qualitativa)”. Efetivou-se com o levantamento de dados no que se refere ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência

Social – Programa BPC na Escola, onde a pesquisa utiliza no seu ambiente natural para a coleta de dados concretos e descritivos, enfatizando o contato direto do pesquisador com a situação abordada. Caracterizamos inicialmente a pesquisa, para em seguida pensarmos no ponto de vista em relação aos aspectos mais específicos, tais como: campo de pesquisa e a seleção dos dados que serão utilizados na pesquisa.

Realizar o trabalho em questão, bem como escolher um tema que aborde de certa forma conceitos de pobreza, desigualdade social e educação, não foi uma tarefa fácil, haja visto, que seria mais viável trabalhar com estas situações no ambiente escolar diretamente. Mas, para realizar a atividade proposta para conclusão do curso fora do ambiente escolar não seria a hipótese mais acessível, pelo contrário, existiriam percalços e impedimentos, tais como: inserção de acadêmico de pós-graduação em uma unidade escolar a qual não está vinculado e algumas situações adversas que são apresentadas quando são realizadas por estudos de levantamentos de dados.

Dessa forma, optar pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação é extremamente vantajoso, pois lida todos os dias com situações de vulnerabilidade e/ou risco social, como profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaína. A priori, buscou-se um referencial teórico (livros, sites, artigos, dissertações e teses), a fim de identificar as situações existentes e obter um embasamento teórico para a realização do trabalho, de modo a proporcionar uma contribuição da própria pesquisa para a sociedade.

Resultados e Discussão

De acordo com os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação por meio da Proteção Social Básica, e com o apoio da equipe do Programa BPC na Escola, o Município de Araguaína – TO apresentava no ano de 2008 cerca de 284 beneficiários do BPC, como vemos no gráfico 1:

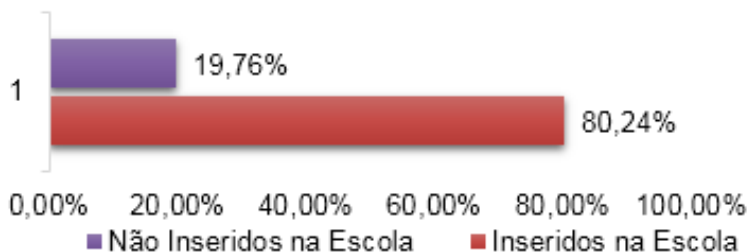
Gráfico 01: Quantitativo de beneficiários na implantação do BPC na Escola em 2008.



Fonte: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína – TO, 2008.

Enquanto que, após oito anos de implantação do Programa BPC na Escola o número de beneficiários cresceu, sendo contabilizados no exercício final de 2016, 410 beneficiários do programa de transferência de renda no município nas escolas estaduais e municipais, sendo que destes:

Gráfico 2: Quantitativo de Beneficiários do Programa BPC em 2016.



Fonte: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína – TO, 2016.

Podemos perceber que 19,76% dos beneficiários não estão na escola, nesses casos precisam ser avaliados os motivos da ausência dessas crianças e/ou adolescentes no ambiente escolar, quanto o acesso à escola: falta de acessibilidade no trajeto da residência do beneficiário até a escola, transporte escolar inapropriado para o deslocamento do aluno; quanto a infraestrutura escola: ausência de profissionais de comunicação e de apoio e, déficit de materiais didáticos especializados resultam na baixa frequência escolar ou até mesmo evasão escolar; quanto o acesso às políticas de saúde: ausência de acompanhamento de profissionais de saúde, tais como, nutricionistas, fisioterapeutas, enfermeiros, ortopedistas, clínicos gerais e dentre outros profissionais, ou seja, uma equipe multidisciplinar na área da saúde.

Na maioria das vezes, esses beneficiários não possuem somente um tipo de deficiência, mas vários tipos, por exemplo, um beneficiário pode ser diagnóstico com deficiência múltipla, juntamente com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento e, para que esse acompanhamento se efetive, é necessário haver uma equipe médica especializada em várias áreas da medicina. Quanto ao serviço público de transporte coletivo: no município de Araguaína existe transporte público, porém poucas unidades estão preparadas para receber pessoas com deficiência. Quanto o apoio e relacionamentos: grande parte dessas crianças e adolescentes que estão fora do ambiente escolar por possui uma família ausente, o que infelizmente influencia na convivência sócio familiar.

Esse percentual de beneficiários que estão fora do ambiente escolar, precisam ser realizados vários acompanhamentos por meio dos programas da rede socioassistencial ofertados pelo município, para verificar o motivo do porquê que essas crianças e/ou adolescentes estão fora da escola, seja por sofrerem bullying, preconceito ou condições adversas. Na maioria das vezes, a mãe entende que, por o filho ter alguma deficiência e dificuldades de aprendizagem ele irá sofrer no ambiente escolar e, pelo contrário, ele aprende a conviver com outras pessoas, o que é de extrema importância para esse público-alvo.

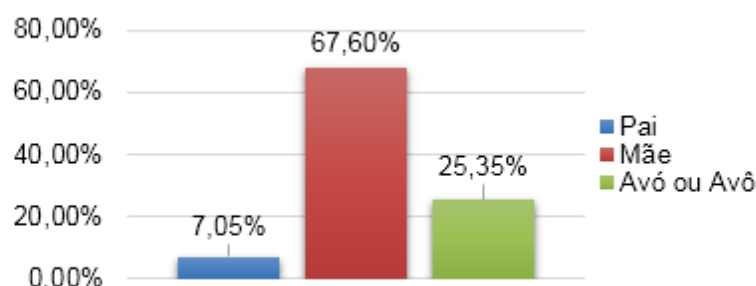
Enfim, o medo e a diferença de ser diferente faz com que os pais desses alunos pensem que seus filhos são rejeitados pela sociedade e pelas pessoas que os cercam. Desse modo, acabam tomando medidas radicais para tentar minimizar o problema, optando pelo isolamento na própria residência. Alguns responsáveis familiares possuem um pensamento retrógrado, mas ao mesmo tempo, percebe-se que é uma questão de cuidado e proteção. A equipe de referência do Programa BPC na Escola juntamente com a equipe do CRAS precisam realizar um trabalho de conscientização da família com os profissionais capacitados, tais como: pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e orientadores sociais.

Em contrapartida, podemos visualizar no gráfico 2 que 80,24% dos beneficiários estão inseridos na escola, ou seja, essas pessoas estão sendo acompanhadas por profissionais capacitados, sejam pelas equipes dos CRAS, Gestão do Programa BPC na Escola, assistentes sociais e profissionais de saúde. Todos trabalhando em prol de um bem comum, ofertando melhores condições de vida, desde o acompanhamento por meio de visitas domiciliares até a realização de atividades escolares inclusivas.

Nessa vertente, surge duas situações distintas, a primeira está relacionada as condições adversas da escola, por exemplo, como manter esse beneficiário do programa na UE proporcionando uma inclusão escolar de forma efetiva, como os professores podem incluir esse aluno nas atividades da escola, a estrutura física da escola está preparada para receber esse aluno? Na maioria das vezes, o discente é deixado de lado, justamente por ele não conseguir desenvolver as atividades propostas pelos educadores, no máximo é aplicado uma atividade extra para contabilização de notas, e esse detalhe infelizmente não é inclusão. É interessante ressaltar que, na maioria dos casos, o aluno com deficiência não consegue assimilar fidedignamente o conteúdo aplicado aos alunos sem deficiência. Mas, por outro lado, são desenvolvidos outros elementos que são essenciais para vida, tais como: a convivência interpessoal, o compromisso, autonomia, o afeto e dentre outros.

Do quantitativo apresentado no gráfico 2 que estão inseridos ou não na escola, observa-se o vínculo familiar com maior prevalência no gráfico 3 que:

Gráfico 3: Quantitativo de vínculo familiar dos beneficiários.

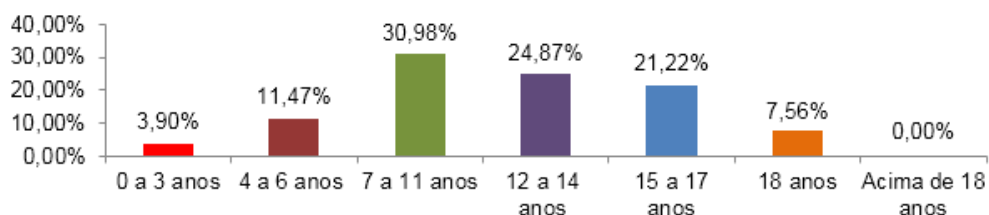


Fonte: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína – TO, 2016

Como podemos perceber, 7,05% dos beneficiários que estão na escola, moram com os pais, enquanto que 67,60% estão com as respectivas mães e, somente 25,35% residem com os avós e avós. Isto mostra que, residir com mãe na maioria das hipóteses fornecerá mais segurança a essas pessoas com deficiência, uma vez que não estamos falando da mãe biológica, mas sim da figura materna.

Dos beneficiários do BPC que frequentam as escolas estaduais e municipais de Araguaína – TO, apresentam faixa etária diferentes, conforme podemos verificar no gráfico 4:

Gráfico 4: Quantitativo de beneficiários distribuídos por faixa etária do Programa BPC na Escola.



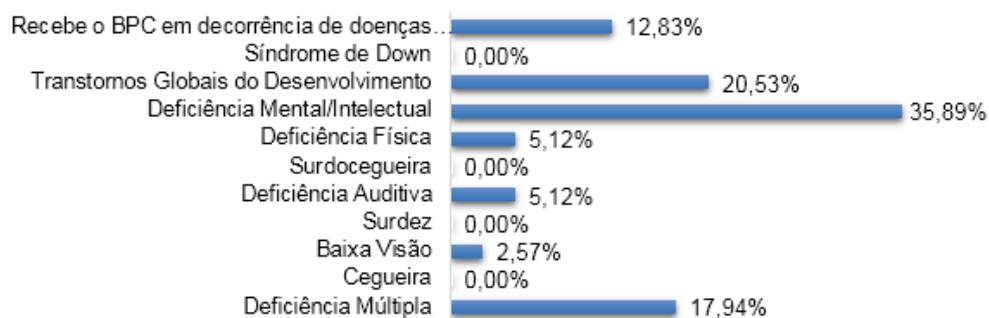
Fonte: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, 2016.

Como podemos observar, o gráfico 4 expõe que 3,90% dos beneficiários do Programa BPC

na Escola possuem faixa etária de 0 a 3 anos, sendo que 11,47% de 0 a 6 anos, 30,98% possuem idade de 7 a 11 anos, bem como 24,87% apresentam faixa etária de 12 a 14 anos, 21,22% possuem de 15 a 17 anos, e 7,56% correspondem a beneficiários com 18 anos. Não foram contabilizados nenhum beneficiário do Programa BPC na Escola acima de 18 anos. Esses dados mostram que cada vez mais as escolas precisam estar preparadas para receber qualquer pessoa com deficiência sem ter como influência da idade, pois as mesmas aparecem todas as faixas etárias.

Enfim, trabalhar a escola e a sociedade para lidar com as situações adversas do cotidiano requer o empenho de vários setores. Nessa linha, um dos dados bastante importante ressaltar é o interesse dos beneficiários em ingressar no mercado de trabalho, como podemos observar no gráfico 5:

Gráfico 5: Quantitativo de beneficiários que têm interesse no mercado de trabalho.



Fonte: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, 2016.

Nota-se que, 12,83% dos beneficiários que possuem interesse pelo mercado de trabalho são decorrente de doenças crônicas/degenerativas, não foi contabilizado jovens com Síndrome de Down, cerca de 20,53% possui transtornos globais do desenvolvimento, 35,89% apresentam deficiência mental/intelectual, 5,12% são deficientes físicos, não foram registrados adolescentes que possuem surdocegueira com interesse de exercer atividades laborais, 5,12% apresentam deficiência auditiva e nenhum percentual relacionado a jovens com surdez, 2,57% apresentam baixa visão, nenhum dado registrado para pessoas com cegueira e somente 17,94% possuem deficiência múltipla. Esses dados demonstram que possuir uma deficiência qualquer não necessariamente o indivíduo não tenha sonhos e planos para uma vida independente, isto é, a deficiência limita a criança e/ou adolescente para determinadas situações, mas não impede de buscar melhores condições de vida.

Segundo as informações repassadas nas conversas informais, os alunos que residem em bairros periféricos ou na zona rural ficam inabilitados de frequentar as aulas todos os dias pela ausência de transporte escolar adequado e também pelas estradas sem pavimentação.

É sabido que, o programa de transferência de renda é essencial para as famílias que não têm condições de manter o próprio sustento e, com isso por possuir um quantitativo razoável de beneficiários os profissionais que realizam a triagem e concedem o benefício, que são os peritos médicos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS acabam sendo extremamente rígidos na hora de conceder ou não o benefício. E isso infelizmente, provoca uma certa indignação da família, pois para alguns, existem facilidades, enquanto que para outros somente com a ação judicial expedida por juízes que o benefício é concedido.

Assim sendo, sabemos da importância do programa de transferência de renda disponibilizados às pessoas com deficiências que estudam nas escolas municipais e estaduais de Araguaína-TO, percebe-se que, o mesmo tem situações que precisam ser reavaliadas. Mas esses problemas não retira a enorme contribuição que esse benefício do governo federal trouxe para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que não possui condições mínimas sociais

de sobrevivência.

Considerações Finais

Falar de políticas públicas para pessoas com deficiência é abrir novas oportunidades de quê, é trabalhar em prol de melhores condições de vida para esses indivíduos, é achar e buscar soluções aonde jamais pensou que haveria alguma. Durante anos o Governo Federal investiu na erradicação da pobreza e extrema pobreza por meios de programas de transferência de renda, isso é uma evolução importante a destacar.

Desses programas, surgiu o Programa BPC na Escola destinados a crianças e adolescentes com deficiência e faixa etária de 0 a 18 anos. Possibilitando o acesso ao ensino regular em classe comum, com acesso a sala de atendimento educacional especializado e serviços públicos os quais necessitem. Por ser um programa fundado numa estratégia intersetorial, exige um trabalho em conjunto de vários setores, tais como: saúde, educação, assistência social e direitos humanos.

Esses setores precisam estar preparados para lidar com esse público alvo, seja uma consulta no postinho de saúde ou condições dignas no ambiente escolar para trabalhar esse aluno. É notório que o programa possui uma estratégia para a erradicação da pobreza, bem como a diminuição das barreiras que o beneficiário encontra para frequentar a escola. Pois assim, estaremos proporcionando uma inclusão social, o que não favorece somente os beneficiários do BPC, mas toda a sociedade.

O Programa BPC na Escola possui um sistema gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Esse sistema de gestão é desenvolvido para que os gestores e técnicos da rede socioassistencial tenham acesso a todos os procedimentos do programa. Pois, apresenta o acompanhamento de toda trajetória dos beneficiários em todos os sentidos, desde da superação das barreiras de cada usuário até o monitoramento do mesmo.

Portanto, ressaltamos a importância do programa para as famílias que vivem em vulnerabilidade e/ou risco social, bem como o acompanhamento que é realizado pelo CRAS no município de Araguaína. Infelizmente, existem percalços que precisam ser sanados no BPC, desde do momento da concessão do benefício até a chegada do aluno nas unidades escolares.

Referências

ALBERNAZ, Ana Cristina do Nascimento Peres; PEREIRA, Erlândia Silva. **Benefício De Prestação Continuada – BPC: Um Direito Negado?** 2014. Disponível em: <<http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosn4v2/24-servico-social.pdf>> Acesso em 13/10/2017.

BRASIL. **Ação Civil Pública n. 2007.30.00.000204-0, de 11 de abril de 2007.** Proposta pela Ministério Público Federal e Defensoria Pública Federal contra o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que trata dos critérios de elegibilidade do Benefício de Prestação Continuada. Brasil, 2007c.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 13/10/2017.

BRASÍLIA (Distrito Federal). **Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2007/Portaria%20Interministerial%20no%2018-%20de%2024%20de%20abril%20de%202007.pdf> Acesso em: 26/10/2017.

Decreto nº **3.956, de 8 de outubro de 2001.** Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm> Acesso em: 13/10/2017.

Decreto nº **6.214, de 26 de setembro de 2007.** Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm> Acesso em: 13/10/2017.

Decreto nº **8.805, de 7 de julho de 2016**. Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8805.htm> Acesso em: 12/10/2017.

LOAS. Lei Orgânica da Assistência Social. **Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 10/12/2017.

MILANI, Maria Luiza. **Interferências do BPC nas necessidades humanas dos idosos em canoinhas (SC)**. Revista Grifos N. 40. 2016. Disponível em: <[file:///C:/Users/usuario/Downloads/3359-11967-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/3359-11967-1-PB%20(1).pdf)> Acesso em 13/10/2017.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **Classes subalternas e assistência social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

Recebido em 28 de outubro de 2019.

Aceito em 10 de dezembro de 2019.